



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Dispõe sobre diretrizes gerais para elaboração do Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática de Campo Belo/MG e dá outras providências

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática de Campo Belo/MG, com o objetivo de implementar iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima, com base na legislação pertinente.

Parágrafo único - O plano previsto no caput estabelecerá medidas para integrar a gestão do risco da mudança climática no plano, nas políticas públicas temáticas existentes e nas estratégias de desenvolvimento local.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática de Campo Belo/MG :

I - A gestão e a redução do risco climático frente aos adversos da mudança do clima, de modo a evitar perdas e danos, com base no grau de vulnerabilidade conforme definido pela legislação pertinente;

II - O estabelecimento de instrumentos econômicos, financeiros e socioambientais que permitam a adaptação dos sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura;

III - A integração entre as estratégias de mitigação e adaptação no âmbito local, em alinhamento com os compromissos assumidos pelo Governo Federal perante acordos internacionais;

IV - A sinergia com outras políticas relacionadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável;

V - O estabelecimento de prioridades com base em localidades mais vulneráveis, a partir da identificação de vulnerabilidades;

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Recebi a cópia em 07/10/25
Relator: Antônio Alves

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RECEBIA CÓPIA EM 07/10/25
RELATOR: [Assinatura]

COMISSÃO DE FISCALIAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA
RECEBIA CÓPIA EM 07/10/25
RELATOR: [Assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Recebi a cópia em 07/10/25
Relator: [Assinatura]

VI - A previsão de medidas para enfrentamento dos desastres naturais mais recorrentes e para diminuir a vulnerabilidade dos sistemas rurais e urbanos aos efeitos adversos da mudança climática previstos no nível local;

VII - O fortalecimento de setores estratégicos por meio de práticas sustentáveis;

VIII - O monitoramento das ações previstas e a revisão do plano periodicamente

Art. 3º O Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática de Campo Belo/MG assegurará a adequada implementação das estratégias traçadas, prioritariamente, nas áreas de segurança alimentar e nutricional, hídrica e energética, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico alinhado à redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único - Deverão ser contempladas medidas de adaptação para diversos setores, respeitadas suas peculiaridades e considerando as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. O arranjo institucional para formulação e implementação do Plano de Adaptação previsto nesta Lei fundamenta-se nos órgãos competentes e nos instrumentos legais pertinentes.

Art. 5º. As medidas previstas no Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática de Campo Belo/MG, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, serão formuladas em articulação com as esferas governamentais e os setores socioeconômicos, garantindo-se a participação social.

Parágrafo único - O regulamento estabelecerá a coordenação e a governança do plano, de modo a garantir a harmonia da metodologia de identificação de impactos, gestão do risco climático, análise da vulnerabilidade, opções de adaptação e fornecimento de subsídios à elaboração, implementação, monitoramento e revisão do plano.

Art. 6º. O Plano Municipal a que se refere esta Lei deverá ser elaborado no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 7º. O Plano Municipal de Adaptação de Campo Belo/MG promoverá a cooperação no âmbito intermunicipal e nos demais âmbitos para a implementação de ações de adaptação, incluindo a pesquisa científica e o intercâmbio de informações.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. - O poder público regulamentará esta Lei, em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data em 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de junho de 2025.



Douglas Davidson Assunção
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei surge da necessidade urgente de enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas, que representam uma ameaça crescente para o município de Campo Belo/MG. Os impactos dessas alterações já são perceptíveis, com eventos climáticos extremos, como secas prolongadas, chuvas intensas e variações bruscas de temperatura, afetando diretamente a vida da população, a economia local e o meio ambiente.

A elaboração do Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática é essencial para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico do município. Este plano não apenas mitigará os efeitos adversos, mas também promoverá a resiliência da comunidade, garantindo que as políticas públicas estejam alinhadas com as melhores práticas de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

As diretrizes estabelecidas no projeto visam integrar a gestão de riscos climáticos às políticas públicas existentes, priorizando áreas críticas como segurança alimentar, hídrica e energética. Além disso, o plano prevê a cooperação intermunicipal e o fortalecimento de setores estratégicos por meio de práticas sustentáveis, assegurando que as ações sejam inclusivas e equitativas.

A participação social e a articulação entre as esferas governamentais e os setores socioeconômicos são pilares fundamentais deste projeto, garantindo que as medidas adotadas reflitam as necessidades reais da população. A regulamentação em 90 dias demonstra o compromisso do poder público em agir com celeridade e eficácia.

Em síntese, este projeto é um passo crucial para proteger o presente e o futuro de Campo Belo/MG, alinhando o município aos compromissos internacionais e às demandas locais por um desenvolvimento justo, sustentável e resiliente. A aprovação desta Lei será um marco na construção de um município preparado para os desafios climáticos do século XXI.